

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 321 -

DATA: 23 de novembro de 1.981.

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER COM OPERAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA AUXÍLIO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através de Operação Contábil Extra-Orçamentária, auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado através da Secretaria do Planejamento na quantia total de Cr\$ 4.270.000,00 (Quatro milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros) referente ao programa de Apoio de Melhorias Urbanas a Cidades de pequeno porte.

Art. 2º - O auxílio que trata do artigo anterior destina-se a atender melhoria e recuperação.

1- Coleta de entulhos, limpeza de lotes e de calçadas, mão de obra a ser utilizada: 20 homens - período: 40 dias - custo Cr\$- 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

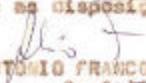
2- Aluguel de uma pá carregadeira pequena , período 60 dias - custo estimado Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

3- Construção de Sanitários públicos na praia do Cristo , quantidade = 10 WC - Custo = Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros).

4- Coleta de lixo, mão de obra a ser utilizada:- 42 homens período- 90 dias - valor Cr\$ 400.000,00 (Seiscentos mil / cruzeiros).

5- Contratação de 84 caminhões caçamba, finalidade-coleta de lixo doméstico - período 90 dias - custo 2.160.000,00 / (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) -(abastecimento diário de Cr\$ - 6.000,00 (seismil cruzeiros)).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ANTONIO FRANCO FERRIRE DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -


JONIO CORREIA ANGELINO
Diretor Administrativo